



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



LEI Nº 910/2016

“SÚMULA: Autoriza os Entes Públicos Municipais de Cotriguaçu a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

Rosângela Aparecida Nervis – Prefeita Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições,

Considerando que os cargos em que haverá a contratação temporária e de excepcional interesse público ainda não tiveram suas vagas preenchidas pelos aprovados no último concurso público disponibilizado pelo município.

Considerando que havendo o preenchimento da vaga do cargo por servidor concursado, há previsão legal de rescisão imediata do contrato pelo ente público;

Considerando que o serviço público tem caráter de continuidade e obrigatoriedade, e, que são necessários os cargos preenchidos para o exercício da prestação do serviço público;

Considerando que os cargos a serem preenchidos são de caráter essencial para as Secretarias de Administração, Agricultura, Infra-estrutura e Urbanismo, Saúde, Educação e Assistência Social.

Considerando que é dever da Administração Pública proporcionar meios para que a saúde, infra-estrutura e urbanismo bem como as demais áreas do serviço público, sejam prestados com eficiência,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



Artigo Primeiro – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contratar servidores para seus órgãos de administração direta e indireta, para os cargos que excepciona do ANEXO I desta lei, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para fim de preencher as vagas existentes e necessárias para que se promovam os serviços públicos essenciais até que os referidos cargos venham a ser preenchidos por servidores de carreira mediante admissão por concurso.

Parágrafo Único – A contratação dos servidores se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado e ou Processo Seletivo Público.


Artigo Segundo – A presente autorização encontra o seu suporte legal no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e o prazo das contratações não poderão ser superiores a doze (12) meses, podendo ser prorrogados por prazo não superior aos mesmos doze (12) meses.

Artigo Terceiro – Todos os contratados para o serviço público terão seus contratos regidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cotriguaçu e o regime previdenciário será o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Artigo Quarto – As despesas decorrentes das respectivas contratações correrão por conta das dotações específicas de cada órgão e constante na lei orçamentária anual dos poderes públicos municipais.

Artigo Quinto – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 22 dias do mês de Março de 2016.


Rosângela Aparecida Nervis
Prefeita Municipal

Publique-se e Registre-se:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



ANEXO I

Relação de cargos a que se refere o Artigo Primeiro da Lei nº 910/2016

Denominação do Cargo	Remuneração	Vagas
Agente Administrativo (Quadro Geral)	1.021,29	05
Agente Público	880,00	10
Auxiliar Administrativo	880,00	05
Professor	2.132,75	40
Auxiliar de Sala	880,00	15
Apoio Adm. Educacional	880,00	10
Técnico Adm. Educacional	1.027,78	05
Apoio Operacional	1.192,88	15
Auxiliar Adm. Saúde	880,00	05
Agente de Serv. Saúde	880,00	10
Agente de Vigilância/saúde	880,00	02
Técnico de Nível Superior	1.421,00	05
Agente de Manutenção e Conservação	1.654,50	10
Motorista(Saúde)	1.116,50	05
Técnico em Enfermagem	1.421,00	10
Auxiliar de Enfermagem	1.218,00	05
Especialista em saúde	3.146,50	08

- OS CARGOS QUE ESTÃO ABAIXO DO MÍNIMO SERÃO AJUSTADOS DE ACORDO COM O MÍNIMO, OS VALORES DESCRITOS NA TABELA SÃO DO SALÁRIO BASE.
- DO CARGO DE PROFESSOR O VALOR VARIA DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA E GRAU DE ESCOLARIDADE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 22 dias do mês de Março de 2016.


ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal